



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.869, DE 7 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 57,54% do custo da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua São Luiz.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 57,54% (cinquenta e sete vírgula cinquenta e quatro por cento) decorrente da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua São Luiz, numa extensão de 97,22m, no trecho compreendido entre a rua Goiânia até a rua Belo Horizonte.


Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de maio de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES